

# A Saga Mello Mattos na Mídia Brasileira

**Ivone Ferreira Caetano**

Juiz de Direito Titular da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital Rio de Janeiro

## INTRODUÇÃO

Ao assumir, em 13 de dezembro de 2004, a titularidade da Vara da Infância e da Juventude e após conhecer a Biblioteca Cavalcanti de Gusmão, fui apresentada a um dos mais interessantes acervos bibliográficos abrangendo desde a criação do 1º Juizado de Menores do Brasil e da América Latina até a implementação das Leis de Assistência e Proteção à Infância e do 1º Código de Menores do Brasil, assim como da atuação do primeiro Juiz de Menores do Brasil e da América Latina, José Cândido de Albuquerque Mello Mattos.

Nesse acervo, destacam-se charges e notícias publicadas nos jornais e revistas da época, de onde podem ser elaborados comentários do impacto provocado pelas decisões do Juiz Mello Mattos na sociedade, bem como detectar a intenção material da doutrina de proteção integral às crianças e aos adolescentes em situação de risco.

Ao combater abusos e irregularidades em relação a crianças e adolescentes, Mello Mattos não foi poupado de críticas pela imprensa. Muito ao contrário, por ser o precursor de uma nova legislação, baseada na Assistência e Proteção aos Menores, algumas de suas ações e decisões foram duramente criticadas pela mídia da época.

Algumas ações praticadas pelo eminente Magistrado foram objeto de aplausos, enquanto outras, de repúdio, agradando ou desagradando, por força dos interesses envolvidos nas questões abrangidas.

O Poder não intimidava Mello Mattos - seus atos e decisões, muitas vezes, entraram em conflito com interesses políticos.

*A conduta daquele magistrado encontra-se bem retratada na charge publicada no periódico **O Papagaio** (Rio de Janeiro, 29 de maio de 1928) em que o Juiz Mello Mattos não se intimida diante do olhar do Presidente da República na época, Washington Luis, continuando a redigir seus pareceres indiferente à pressão exercida.*

A sua “marca registrada” abalizou, de forma indelével, a trajetória dos demais Juízes de Menores e dos atuais Juízes da Infância e da Juventude, como ficará evidente ao longo deste artigo.

Os Juízes menoristas que lhe sucederam também não se intimidam com o Poder ao decidir em prol do interesse maior das crianças e adolescentes.

### **Juiz proibiu a participação de menores na novela *Laços de Família***

*“Soube de um bebê de 1 ano que teve de repetir dezenove vezes uma cena de violência. Como alguém pode permitir uma coisa dessas? É óbvio que essa criança sofreu um dano psicológico”.*  
(Revista **Veja**, Edição 1.711 - 01/08/01)

*“A pendenga teve seus reflexos ano passado, quando Siro protagonizou uma longa briga com a Rede Globo em torno da autorização para os menores atuarem na novela *Laços de Família*”.*  
(Jan Theophilo - **Observatório da Imprensa** - 01/08/01)

E a luta continua....

### **Justiça do Rio proíbe filho de Maninho de desfilar no Salgueiro**

*“No Rio de Janeiro, a Juíza Ivone Ferreira Caetano, da 1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso do Rio, deferiu uma liminar nesta sexta-feira que proíbe o filho do bicheiro Waldemar Paes Garcia, mais conhecido como Maninho, de desfilar no Salgueiro, amanhã, no desfile das campeãs. A escola de samba também foi proibida de levar para a avenida o carro alegórico com o telão com imagens de contraventores e antigos patronos. Caso*

*a escola descumpra as decisões, cada desobediência acarretará multa de R\$ 500 mil.” (Janaina Lage, da **Folha Online**, 11/02/2005)*

Em contrapartida, à semelhança do ocorrido em 1928 em relação às Portarias do Juiz Mello Mattos...

### **Justiça permite que filho de Maninho desfile no Salgueiro**

*“A Justiça do Rio de Janeiro concedeu na noite deste sábado uma liminar permitindo que o filho do bicheiro Waldemir Paes Garcia, mais conhecido como Maninho, participe do desfile das campeãs do Carnaval, na Marquês de Sapucaí. O filho de Maninho deve sair no chão, acompanhado pela mãe. O carro alegórico com imagens dos bicheiros Miro e Maninho, mortos no ano passado, no entanto, não poderá entrar na avenida.” (Folha Online - 12/02/2005)*

O Juizado, àquela época, já demonstrava preocupar-se com a proteção integral, proibindo a presença de “menores de 18 anos” em espetáculos com conteúdo “adulto”. Numa charge, a crítica é explicitada pela fala do pai, denotando incompreensão do cerne da proibição; numa segunda, a indiferença dos adultos às regras estabelecidas.

*O procedimento acima nos é informado pelas charges publicadas nos periódicos **Vida Nova** (Rio de Janeiro, 31/12/1927) e **A Esquerda** (Rio de Janeiro, 19/03/1928), em que, já naquela época, registrava-se a incompreensão dos pais e da sociedade quanto à exposição precoce das crianças a temas “adultos”.*

Atualmente, a Vara da Infância, da Juventude e do Idoso dispõe de comissários de Justiça para desempenhar a tarefa protetiva da fiscalização, promovendo, se for o caso, as lavraturas de autos de infração cabíveis.

### **Juiz Siro Darlan vetou a entrada de menores em show da banda Planet Hemp**

*“É inadmissível um pai deixar o filho aplaudir um grupo que se chama Planeta Maconha. Quer ser maconheiro, seja; mas induzir*

os outros, não. Ou alguém deixaria o Fernandinho Beira-Mar sair por aí dizendo: 'Seja traficante você também?'" (Revista **Veja**, Edição 1.711 - 01/08/01)

Decisões polêmicas quanto à participação de crianças e adolescentes em espetáculos públicos marcaram e marcam até a presente data.

*Registramos as proibições de apresentação de artistas mirins da época, como o "Pequeno Othelo" (posteriormente conhecido como Grande Othelo) e a pequena dançarina americana "Little Esther" (Notícias publicadas nos periódicos **A Noite** em 31/05/1927 e **Diários da Noite** em 09/06/1931).*

Em data recente, jovens modelos se apresentaram, exibindo a carteira de identidade, em gesto de solidariedade àquelas que não puderam desfilarem, por não comprovarem estar estudando, conforme manchete publicada na mídia.

### **Juiz da Infância proibiu o desfile de modelos menores de idade que não comprovaram estar estudando**

*"Essas modelos são tão exploradas quanto as crianças que esmolem na rua. Eu faço a seguinte comparação: elas são Cinderelas - e a Justiça é o príncipe que calçará nelas o sapato da educação" - Juiz Siro Darlan. (Revista **Veja**, Edição 1.711 - 01/08/01)*

Em outra ocasião, o mesmo Juiz concluiu que a cena da Ópera **Suor Angélica** em que 75 crianças entravam nuas no palco era prejudicial para o bem-estar psicológico dos menores, recomendando que as crianças usassem uma malha da cor da pele. A Diretora Bia Lessa, em protesto, vestiu todas com sungas adornadas por tarjas pretas.

Em algumas ocasiões, Mello Mattos foi colocado na "corda bamba". O exercício de sua função o submete a questionamentos até nas Instâncias Superiores. As críticas extrapolam a sociedade, alcançando até a própria instituição a qual o magistrado pertenceu.

O periódico *A Esquerda* (Rio de Janeiro, 09/03/1928), em charge, retrata jocosamente crianças gargalhando e observando o Juiz Mello Mattos, em vestimenta de malabarista circense, andando na corda bamba, expondo-se a um possível desequilíbrio e queda.

E atualmente, o Caso Cesó, em que o TJ recebeu representação contra a Juíza Titular da VIJl de Teresópolis por ter a mesma requisitado fita de entrevista com diretora de colégio, encontrando-se na imprensa, entre outras, a seguinte publicação:

*“O Juiz tem adversários naturais, pois não joga para a platéia, nem joga para empatar, quando é chamado às investigações, aos Julgamentos” - Inês Joaquina Sant’Ana - Juíza Titular da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da comarca de Teresópolis. (Jornal A Folha - Teresópolis - nº 594, 30/03/01)*

E, em dias recentes, a Juíza Titular da 1ª Vara Regional da Infância, da Juventude e do Idoso recebeu representação por trabalhar na calçada à noite, fora do horário de fechamento do prédio do fórum regional. De um lado a peculiaridade dos Juízos da Infância, de outro a realidade em que vivemos, sujeitos às questões de segurança.

### **Trabalho e disciplina**

#### **Juíza vai para a calçada trabalhar e pode ser processada**

*A Juíza Mônica Labuto Fragoso Machado, da Vara da Infância e Juventude do Fórum Regional de Madureira, no Rio de Janeiro, pode responder a processo administrativo no Tribunal de Justiça do estado. Motivo: ela descumpriu a ordem do tribunal de manter o fórum fechado depois das 21h. Há tempos a juíza de menores de Madureira vive um dilema. Ou descumbe de sua tarefa de despachar com os comissários de menores que fiscalizam bares e casas noturnas, ou cumpre a determinação do tribunal que, por razões de segurança, manda fechar o fórum às 21h. (Revista Consultor Jurídico, 14/08/2007)*

O Juiz Mello Mattos, por força da Portaria proibitiva à entrada de menores em casas de diversões, sofreu representação, sendo-lhe determinada a suspensão ou retirada da mesma no prazo de 24 horas. Por força dessa Representação, os vencimentos do Magistrado foram suspensos e ele, provisoriamente, afastado de suas funções.

*Tal acontecimento foi retratado na charge exibida pelo periódico A Noite (Rio de Janeiro, 17/03/1928), onde a cabeça do juiz Mello Mattos aparece com proporções distorcidas e olhos fechados, denotando inércia.*

Recentemente, de forma coerente, o Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, decidiu, em questão semelhante, aprovar, por unanimidade, minuta de resolução defendendo a tese da necessidade da expedição de portarias normativas pelos Juízes da Infância e da Juventude, destacando-se trecho do voto da Eminente Desembargadora Relatora, Dra. Letícia Sardas: "...voto no sentido da aprovação da MINUTA DE RESOLUÇÃO ofertada por este pequeno grupo de magistrados, que, à frente de seu tempo, com certeza têm a consciência de que são os responsáveis pelo mundo em que vivemos".

Apesar das críticas, o Juiz José Cândido de Albuquerque Mello Mattos é, indubitavelmente, um dos grandes vultos da magistratura brasileira e - por que não dizer - do cenário do País. Suas ações foram acompanhadas e valoradas, além dos limites deste território, em face da repercussão do seu trabalho como Juiz Menorista.

*Publicou-se na mídia a homenagem feita por grandes vultos da Justiça Argentina, oferecendo, **post mortem**, uma placa de bronze para ser depositada em seu mausoléu.*

Mesmo perante as transformações ocorridas em nossa sociedade ao longo desses anos, a situação das crianças e dos adolescentes, bem como dos Magistrados que militam na Área da Infância e da Juventude, não se modificou com a mesma agilidade e intensidade. Persistem o desconhecimento, as desestruturas das instituições e organismos que

deveriam dar suporte às Varas da Infância e Juventude. Ainda há violação dos princípios fundamentais da criança e do adolescente, permeada pela omissão e intolerância da sociedade e dos órgãos competentes em relação aos cuidados necessários a essa importante parcela de nossa sociedade.

Diante desse contexto, não se pode deixar de reconhecer as importantes conquistas e avanços que foram alcançados ao longo dos anos, dentre os quais, o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90, que trouxe em seu bojo, no rastro da Constituição da República, art. 227 - Doutrina da Proteção Integral -, diretrizes determinantes de atendimento à criança e ao adolescente, que lhes proporcionassem o resgate da confiança e da auto-estima. Apesar disso, ainda nos defrontamos com o maior desafio de todos os tempos envolvendo esse segmento: o enfrentamento do problema da Criança e do Adolescente em situação de risco nas ruas e as causas que os conduzem a isso.

Mello Mattos, voltado para a questão, já adotava medidas de atendimento àquela pequena parcela da população.

*As charges publicadas no Periódico **Vida Policial** (Rio de Janeiro, 13/02/1926) demonstram o contraste existente entre as crianças abandonadas à própria sorte e aquelas que têm seus direitos assegurados.*

*Ressalta-se a matéria publicada no periódico **A Noite** (12 de janeiro de 1932), onde, com a manchete “Repressão à mendicância infantil”, vislumbra-se a indignação de Mello Mattos com a exploração de crianças, levadas à mendicância, pelos adultos. Na reportagem, relatam-se as diligências realizadas na Praça Mauá, com a presença do veículo denominado “tintureiro”, recolhendo e conduzindo as crianças “*

Entretanto, com a desigualdade/exclusão social instituídas neste país, essa questão atingiu nível insuportável - hoje, o que se vê é um enorme contingente de crianças e adolescentes perambulando pelas

ruas de nossas cidades, em situação de vulnerabilidade, expostos ao abandono, maus-tratos, exploração de sua capacidade laboral, sexual e à drogadição.

Apesar da luta daqueles que estão envolvidos na causa infanto-juvenil, a exploração de crianças/adolescentes ainda é um grave problema social. Não precisamos de “tintureiros”, nem de “depósitos” de crianças. Carecemos de políticas sociais, de estrutura para um eficaz encaminhamento e acompanhamento das crianças/adolescentes encontradas em risco social.

As ações realizadas pelo 1º Juiz de Menores objetivavam tratar e cuidar dessa parcela da sociedade. O mesmo cuidado na preservação do bem-estar das crianças e adolescentes deve ser a base de todo o trabalho dos Juízes da Infância.

Assim, apesar de todas as adversidades relatadas...

A luta de Mello Mattos, assim como daqueles que abraçaram a causa menorista, não foi nem será em vão.

### **Pois ontem....**

*O Juiz Mello Mattos, reconhecido pela imprensa da época como o “Pae das Creanças Pobres”, era fotografado cercado pelas crianças que buscava proteger (Revista da Semana, 18 de dezembro de 1926).*

### **Assim como hoje...**

*A Juíza Titular da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da comarca da capital do Rio de Janeiro, primeira mulher a ocupar este cargo, deixa-se fotografar, de maneira idêntica, junto à população infantil atendida por suas medidas.*

**Resta a certeza do dever cumprido!♦**

---

Fonte de pesquisa:

Arquivo Histórico da Biblioteca Cavalcanti de Gusmão da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital.